

COMUNICADO 02-2018

IMPOSTO DE RENDA AUTÔNOMOS

NOTIFICAÇÃO DE VALORES DE INSS

A Receita Federal, iniciou procedimento de cobrança da contribuição previdenciária (INSS), para as pessoas físicas que declararam no imposto de renda a condição de autônomo.

Portanto os rendimentos dos profissionais tais como *Advogados, Mecânicos, Eletricistas, Médicos, Engenheiros, Representantes Comerciais, Encanadores, Cabeleireiros, Engenheiros Agrônomos, Pedagogos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Nutricionistas, entre outros*, ao declararem os recebimentos de pessoas físicas ou jurídicas, e não havendo o recolhimento do INSS dos serviços prestados, estarão sujeitos à cobrança do INSS, sobre os valores declarados no imposto de renda.

Apesar de não haver a previsão na legislação do imposto de renda, a Receita esta utilizando a legislação previdenciária para notificar os profissionais liberais.

## PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Considerando que este procedimento poderá ser concretizado efetivamente, sugerimos aos profissionais para constituírem empresas (*peças jurídicas*). Declarando a movimentação financeira das receitas através da pessoa jurídica.

Atualmente possuímos inúmeras formas de constituir a pessoa jurídica, tais como: MEI – Microempreendedor, simples nacional e outras.

Desta forma, a carga tributária para o autônomo será menor que a tributação da pessoa física, que além do imposto de renda, esta sendo exigido o recolhimento do INSS.

Edéia, 09 de janeiro de 2018.

SUPPORTE CONSULTORIA